



LEI N. 1.121/2024

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a criar crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 231.190,62 (duzentos e trinta e um mil, cento e noventa reais e sessenta e dois centavos), para devolução de rendimentos de aplicação financeira e saldo remanescente de Convênio fundo a fundo.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde para devolução de saldo remanescentes e rendimentos de aplicação financeira dos convênios recebidos no valor total de **R\$ 231.190,62 (duzentos e trinta e um mil, cento e noventa reais e sessenta e dois centavos)**.

Parágrafo Único: O valor de **R\$ 231.190,62 (duzentos e trinta e um mil, cento e noventa reais e sessenta e dois centavos)** são referentes a devolução de rendimentos de aplicação financeira e saldo não executados através das propostas n. 1006/2022-01, proposta n. 1013/2022-04 e proposta n. 1013/2022-06, celebrado com a Secretaria Estadual de Saúde – SESA/RO.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO